

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução 46, de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a **aprovação de relatório** dos dos cursos: "**Contação de Histórias: Papel Dobrado e Palavras Coloridas; Desenho e História da Arte; Jogos Corporais e Espaços Cênicos: Criações em Dança Através da Escola; Fundamentos de Arranjo e Composição Para Bandas**, do **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**" em Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 202100006008108, com base no Parecer CEE/CEP N. 48, de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar

Aprovar o relatório dos cursos relacionados abaixo com carga horária de 60 horas, média mínima de 8,0 e a frequência mínima de 75%, quais sejam:

- Contação de Histórias: Papel e Palavras Coloridas – Carga horária de 60 horas;
- Desenho e História da Arte - Carga horária de 60 horas;
- Jogos Corporais e Espaços Cênicos: Criações em Dança Através da Escola – Carga horária de 60 horas
- Fundamentos de Arranjo e Composição Para Bandas – Carga horária de 60 horas

Art. 2º - Autorizar o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, situado na Rua 227, nº 60 Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, a expedir os certificados aos alunos aprovados.

- Contação de Histórias: Papel Dobrado e Palavras Coloridas – seis alunos;
- Desenho e História da Arte - nove alunos;
- Jogos Corporais e Espaços Cênicos: Criações em Dança Através da Escola – oito alunos
- Fundamentos de Arranjo e Composição Para Bandas – seis alunos

Art. 3º - Recomendar que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

Art. 4º - Recomendar que a instituição realize avaliação dos cursos objetivando a melhor análise acerca dos índices de evasão e reprovação.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 22/04/2021, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019864091** e o código CRC **E9CD6FA5**.



COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202100006008108

SEI 000019864091